



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.663

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO COLÉGIO COMERCIAL
"SÃO LUÍS", RECENTEMENTE MUNICIPALIZADO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia,
MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º) — Passa a denominar-se ESCOLA CO
MERCIAL MUNICIPAL "SÃO LUÍS" de 2º GRAU, o atual Colégio Comercial "São
Luís" de Dores do Indaia recentemente municipalizado.

Art. 2º) — Fica o Chefe do Executivo autori
zado a implantar outras modalidades de cursos e graus na referida Escola
e a providenciar as documentações necessárias.

Art. 3º) — Fica também autorizado a criar
por decreto, os cargos necessários e respectivos provimentos, na forma da
Lei, necessários ao funcionamento da referida Escola.

Art. 4º) — Revogadas as disposições
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,

06 de março de 1.992.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Luís</u>
Livro nº <u>04/87</u>
a <u>100</u> de <u>190</u> em <u>06/03/92</u>

Ronaldo de Alcântara Costa — Prefeito
Municipal.